

O Sr. Tranquellino Avelino de Freitas Junior — A exposição de V. Exa. é brilhante. Mas continuo solicitando esclarecimentos a respeito. Uma vez aprovado este projeto, esta tabela figurará no projeto aprovado? Tenho a impressão de que não. Se o Estado não pode receber o dinheiro, como poderá pagar juros do dinheiro que não foi recebido? Como poderá a Assembleia aprovar projeto que determina sejam pagas as parcelas de 61, 62 e 63, já vencidas, se esse dinheiro não foi recebido? Tenho a impressão de que as tabelas deverão ser alteradas, modificadas.

O SR. JOÃO BATISTA BOTELHO — É exato. V. Exa. tem inteira razão.

O Sr. Tranquellino Avelino de Freitas Junior — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. JOÃO BATISTA BOTELHO — Eu é que devo agradecer. V. Exa. tem inteira razão. Se já foi dado o dinheiro ao Estado, precisamos saber, porque aí vamos apenas sacramentar um empréstimo de 1961. Precisamos saber se vamos endossar uma questão já liquidada. Não podemos aceitar esse argumento, que o Governo mandou para esta Casa, através de ofício do Diretor da Estrada de Ferro, de que, se não aprovamos logo, estará perdendo 13 milhões de cruzeiros por mês e que, depois de sacramentado, pelo menos diminui o juro. Que juro é esse? É necessário que se diga que juro é esse! Nós precisamos saber! A Assembleia, através de seus representantes, que querem votar conscientemente, quer saber o que está havendo, para prestar contas aos eleitores, e não pode aceitar esta situação. Continuamos ainda com os nossos argumentos contra a aprovação deste projeto. Porque o Governo tentou esclarecer,

mas o esclarecimento do governo pecou pela base, pois o próprio líder do governo não pôde contestar que não é possível antecipar os juros de um dinheiro não recebido. E se alguém quiser contestar isso, não temos dúvida nenhuma em afirmar que está errado. Se o Banco contratante, neste caso, exige esta cláusula, não temos dúvida nenhuma em dizer que cabe ao poder público, que cabe à Diretoria da Sorocabana, impetrar mandado de segurança ou uma ação contra o Banco, mandado que sairá vitorioso, sem dúvida nenhuma. Porque não acredito, e não é possível que se acredite ou que alguém possa conceber que se vá pagar aquilo que não se deve. Como?!

Pergunto aos deputados que apresentam esse argumento: Como?! Pagar aquilo que é devido é obrigação de cada cidadão, é dever de cada cidadão; mas pagar o que não é devido, não! Não aceitamos!

Assim, Sr. Presidente, conforme explicou, dada a falta de número em plenário, requeiro a V. Exa., contra a minha vontade, uma verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento de V. Exa. é regimental. Convido os nobres deputados Oswaldo Massei e Muzetti Elias Antônio a auxiliar a Mesa na verificação de presença requerida pelo nobre deputado Baptista Botelho.

E feita a chamada.

O SR. JOSÉ COSTA (Para comunicação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, como a Comissão de Divisão Administrativa está no término dos seus trabalhos de autorização dos plebiscitos para elevação de distritos a municípios, desejo comunicar a V. Exa. e aos nobres pares que encaminhei o seguinte projeto de lei à d. Mesa:

(Lê) «Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a cada município criado pela pro-

xima lei quinquenal, a entrar em vigor a 31 de dezembro de 1963.

Artigo 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) para ocorrer as despesas com a execução da presente lei.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1963.

a) José Costa

Justificativa

Já se tornou uma praxe nesta Assembleia Legislativa a concessão de auxílio aos novos municípios criados através de lei quinquenal.

Esse auxílio justifica-se por razões óbvias. Desmembrado do distrito-sede, o futuro município ainda não dispõe de nenhuma receita para fazer face aos encargos da instalação e outras providências para o imediato funcionamento da máquina administrativa.

Somente com o auxílio do Governo do Estado é que se poderá atingir esse objetivo.

O SR. JUVENAL DE CAMPOS (Para reclamação) — Sr. Presidente, solicito de V. Exa. a convocação de líderes desta Casa, a fim de tratar da constante falta de número à primeira sessão ordinária. Isto vem prejudicando o andamento dos trabalhos da Assembleia.

Eis porque solicito de V. Exa. a convocação, ainda hoje, dos líderes das diversas bancadas desta Casa, para tratar deste assunto.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência informa ao nobre deputado que está tomando as providências nesse sentido insistindo pessoalmente com cada um dos Srs. deputados quanto à imperiosa necessidade de seu

comparecimento, às 14 horas, para que se possa instalar a primeira sessão ordinária da Assembleia Legislativa.

Há sobre a mesa comunicação do ilustre Secretário dos Transportes, Dr. Dagoberto Salles, nos seguintes termos: (Lê):

«OFÍCIO N. 437-A DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES

São Paulo, 8 de dezembro de 1963.

Of. S. 347-A

P. R. 3615-63

Senhor Secretário

Em atenção a seu ofício n. 5350, de 28 de novembro p.p., tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que terei o prazer de comparecer a essa Assembleia no próximo dia 13, sexta-feira, às 15 horas.

Vadmo-me do ensino para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevado apelo e distinta consideração.

(a) Dagoberto Salles
Secretário dos Transportes

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Leônio Ferraz Júnior Digníssimo 1.º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado.

Srs. deputados, responderam à verificação de presença 37 Srs. deputados; não há quorum para prosseguimento de nossos trabalhos. O nobre deputado João Batista Botelho dispõe de 10 minutos da cessão do nobre deputado Salgot Castillon.

A Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca os Srs. deputados para a sessão ordinária de amanhã, com início às 14 horas, e a Ordem do Dia já anunciada.

Está encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.

259.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5.ª LEGISLATURA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1963

PRESIDÊNCIA do Sr. Arruda Castanho
SECRETÁRIO, Sr. Floro Pereira da Silva

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

As 14.00 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: — Adhemar Pacheco — Alfredo Ignácio Trindade — Farabulini Júnior — Antonio Donato — Arippe Serpa — Ariovaldo Roscio — Augusto do Amaral — Benedito Matarazzo — Realindo Corrêa — Carlos Kherlakian — Oássio Ciampolini — Arruda Castanho — Chopin Tavares de Lima — Cid Franco — Costabile Romano — Ciro Albuquerque — Diogo Nomura — Domingos Aldrovandi — Lot Neto — Esmeraldo Tarquinio de Campos — Fioravante Iervolino — Floro Pereira da Silva — Francisco Amaral — Francisco Franco — Salgot Castillon — Scalamandré Sobrinho — Galileu Bicudo — Gilberto Siqueira Lopes — Gualberto Moreira — Gustavo Martini — Elio Bernardi — Hilário Torloni — Hozair Marcondes — Israel Dias Novais — Jacob Carolo — Jamil Dualibi — Jamil Gadia — Januário Mantelli Neto — Jayme Daige — Batista Botelho — João Hornos Filho — Mendonça Falcão — José Costa — Felício Castellano — Archimedes Lamóglia — José Luiz Cerbraneli — José Luiz Sabiá — José Rosa da Silva — Silveira Sampaio — Juvenal de Campos — Tranquellino Avelino — Leônio Ferraz Júnior — Lucio Casanova Neto — Mário Telles — Modesto Guglielmi — Murilo Sousa Reis — Nabil Chedid — Nagib Chaib — Avallone Júnior — Omair Zomigiani — Onofre Gusen — Orlando Iazzetti — Oswaldo Massei — Paulo Nakanakare — Pedro Geraldo Costa — Pinheiro Júnior — Raul Schwinden — Cardoso Alves — Almeida Barbosa — Semi Jorge Resegue — Sólton Borges dos Reis — Ubirajara Keutenedjian — Valério Giuli — Venício Giachini — Lopes Ferraz — Leonidas Umburamas — José Sanches Postigo — Walter Auada — Euripedes de Castro — Anibal Haman — Aristides Troncoso Peres e Muzetti Elias Antônio, e ausência dos seguintes Srs. deputados: Alfredo Farhat — Altimar Ribeiro de Lima — Antonio Morimoto — Camilo Ashcar — Carlos René Egg — Fernando Mauro — Homero Silva — Ioshitumi Utiyama — Cruz Secco — Amaral Gurgel — Blota Júnior — José Jorge Cury — José Garcia — José Sidney Cunha — Leonidas Ferreira — Manoel Joaquim Fernandes — Maurício Leite de Moraes — Nadir Kenan — Nelson Pereira — Oswaldo Santos Ferreira — Paulo de Castro Prado — Paulo Planet Buarque — Pedro Paschoal — Renato Cordeiro — Ruy Junqueira — Shiro Kyono — Sival Antunes de Souza — Wilson Lapa — Leonidas Camarinha — José Maria Leal Costa Neves — Orlando Jurca — Luciano Nogueira Filho e Osny Silveira.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETÁRIO procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 1.º Secretário a proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

OFÍCIOS DIVERSOS

2 — Do Juízo da 98.ª Zona Eleitoral, Pitangueiras, anexando os documentos alusivos aos plebiscitos realizados nos distritos de Ibitiúva e Taquaral.

1 — Do Juízo da 168.ª Zona Eleitoral, General Salgado, encaminhando os documentos referentes ao plebiscito realizado no distrito de Guzelândia.

1 — Do Juízo da 62.ª Zona Eleitoral, Jacarei, remetendo os documentos concernentes ao plebiscito realizado em território pertencente ao município de Jacarei.

1 — Do Juízo de Direito da Comarca de Assis, encaminhando os documentos relativos ao plebiscito realizado no distrito de Florineia.

1 — Do Juízo de Direito da Comarca de Santa Fé do Sul, encaminhando os documentos referentes aos plebiscitos realizados nos distritos de Rubineia, Santa Clara D'Oeste, Santa Rita D'Oeste, Santana da Ponte Pensa e território denominado Nova Canaã.

1 — Do Juízo da 137.ª Zona Eleitoral de Sorocaba, anexando os documentos alusivos aos plebiscitos realizados nos distritos de Votorantim, Capela do Alto e Baciaetava.

1 — Do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Capital, encaminhando os documentos referentes aos plebiscitos realizados nas localidades de Vila Santo Antônio e Vila Solar, Distrito de Guaianazes; Vila da Companhia Paulista e Vila Rosário, Distrito de São Miguel Paulista, do Município de São Paulo, Jiquitiba e Embu-Guaçu, do Município de Itapeverica da Serra, Carapicuíba, do Município de Barueri, Jardim Jussara, Vila Marcondes, Vila Ema e Jardim Santo Estevam, do Município de Osasco e Aldeia de Carapicuíba, Vila Dirce, Capão Seco, Jardim Planalto, Quilômetro Trinta e Jandira, do Município de Cotia.

1 — Do Juízo da 136.ª Zona Eleitoral, Socorro, anexando os documentos alusivos aos plebiscitos realizados nos territórios dos Bairros dos Francos, Tanus e Jaboticabal.

OFÍCIO DO SR. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de dezembro de 1963.

Senhor Presidente

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência a ata final dos trabalhos de apuração, com os resultados do Plebiscito Municipal realizado no Distrito de Igaçaba, da Comarca de Pedregulho, que se pretende seja elevado a município.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

(a) Octávio Lacorte

Vice-presidente, no impedimento ocasional do Presidente do Tribunal de Justiça. A Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

OFÍCIO DO SR. JUIZ ELEITORAL DA 156.ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Senhor

Presidente da Egrégia Assembleia Legislativa

São Paulo

Comunico a V. Exa., que no prazo legal o Senhor Clovis Sidney Ton e outros, interpuzeram recurso contra a realização do plebiscito realizado em 1.º (primeiro) de dezembro corrente, na Vila Prosperidade, Município de Santo André, desta 156.ª zona Eleitoral.

Esta comunicação se faz necessária, em virtude de já haver este Juízo comunicado a essa Egrégia Assembleia, o resultado daquele plebiscito.

Reitero a V. Exa., meus protestos de estima e consideração.

O Juiz Eleitoral, Carlos Gomes dos Reis

OFÍCIO

Senhor Presidente, Comunico a V. Exa. que, nesta data reassumo o meu mandato, desistindo do restante da licença em cujo gozo me encontrava.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1963.

(a) Oswaldo Rodrigues Martins

INDICAÇÕES

DO DEPUTADO BENEDITO MATA-RAZZO

N.º 1.366 de 1963 — Indicando ao Executivo a elaboração de mensagem propondo a transformação dos cargos isolados de Atendente, do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, em cargos de carreira.

DO DEPUTADO PINHEIRO JÚNIOR
N.º 1.367 de 1963 — Indicando ao Executivo a criação de um posto de puericultura no bairro de Vila Constância, nesta Capital.

N.º 368 de 1963 — Indicando ao Executivo a classificação imediata na referência "19", das "Serviçais" da Secretaria da Educação, até a reestruturação dos quadros da administração pública, quando melhor deverão ser situadas.

N.º 369 de 1963 — Indicando ao Executivo cumprimento da chamada "Lei de Guerra", promulgada sob o n.º 5.135.59, concedendo benefícios aos reformados da Força Pública do Estado de São Paulo.

N.º 1.370 de 1963 — Indicando ao Executivo o envio de mensagem propondo sejam enquadrados os Auxiliares de Grupo Escolar na referência "40", efetivando os que contêm 2 anos de efetivo exercício nas referidas funções.

N.º 1.371 de 1963 — Indicando ao Executivo a desinstituição do trecho de estrada que vai do local denominado "Quilômetro 30" até o Rio Pardo, nas proximidades do bairro de Lourenço Velho e Salesópolis.

N.º 1.372 de 1963 — Indicando ao Executivo o enquadramento do Pessoal de Obras previsto pelo Decreto 41.411, de 1-8-63.

DO DEPUTADO CHOPIN TAVARES DE LIMA

N.º 1.373 de 1963 — Indicando ao Executivo a admissão de servidores para exercerem as funções de sociólogos nas diversas Delegacias Regionais Agrícolas do Estado.

DO DEPUTADO PINHEIRO JÚNIOR

N.º 1.374 de 1963 — Indicando ao Executivo o envio de mensagem propondo a reestruturação da carreira de mecanógrafo do serviço público estadual.

DO DEPUTADO SINVAL ANTUNES DE SOUZA

N.º 1.375 de 1963 — Indicando ao Executivo a instalação da unidade bivalente de Braúna.

N.º 1.376 de 1963 — Indicando ao Executivo a instalação de uma Casa da Lavoura no município de Braúna.

DO DEPUTADO GILBERTO SIQUEIRA LOPES

N.º 1.377 de 1963 — Indicando ao Executivo a criação de mais uma Companhia no 4.º Batalhão de Policiamento da Força Pública sediado em Bauri, para ser destacado na cidade de Lins.

DO DEPUTADO DIOGO NOMURA

N.º 1.378 de 1963 — Indicando ao Executivo a instalação de círculos de alfabeti-

zação pelo método áudio-visual de Paulo Freire, principalmente nas zonas rurais do Estado.

SUBSTITUTIVO

SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 207, DE 1963

(S.L. 1266, de 1963)

Artigo 1.º — Ao Constituinte de 1.947, ocupante de função pública há mais de cinco (5) anos, em cargo de inferior categoria, não condizente com a sua qualidade de Constituinte e antigo membro do Parlamento Paulista, fica assegurada preferência, em igualdade de condições, no preenchimento de vaga que venha a efetuar-se ou constituir, nos quadros do funcionalismo da Assembleia Legislativa, em cargos superiores ao que esteja desempenhando atualmente, excetuando-se os de diretoria e os em que é exigido diploma de curso superior ou técnico-científico.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1963.

(a) Ruy de Almeida Barbosa

Justificativa

Sem desejarmos, a esta altura, analisar em profundidade o Projeto de Resolução n.º 207, de 63, de autoria do nobre deputado Pinheiro Júnior, sob o aspecto constitucional e legal, procuramos, aqui, simplesmente esboçar o de vício insanável qual seja a dispensa de diploma universitário para o exercício de cargos em que a lei exige tal condição.

Verifica-se que o nobre deputado Pinheiro Júnior passou à inteira revelia do disposto no art. 141, § 14, da Constituição Federal que, assegurando o "livre exercício de qualquer profissão", impõe "as condições de capacidade que a lei estabelecer".

Ora, para o exercício de funções de assistente técnico do GAT é imprescindível o diploma de universitário (resolução n.º 304/58, assim como para o exercício de cargo de médico, se exige o respectivo diploma, etc., etc).

Logo, muito embora reconheçamos a nobre e elevada intenção do autor, achamos que é constitucionalmente inviável da maneira por que está redigida.

Além disso, parece-nos que o projeto em tela fere em cheio o campo das atribuições reservadas privativamente à competência da Mesa (art. 15, item V, do Regimento Interno).

Note-se, ademais, que o projeto não se limita a estabelecer preferência da nomeações ou promoções para os constituintes, mas pretende lhes garantir prioridade absoluta, fato que desperta novas dúvidas quanto à sua constitucionalidade.

Porém, compreenda-se que o substitutivo de nossa autoria tem o único e exclusivo objetivo de amenizar os choques de natureza jurídico-constitucional que provocaria

EMENDAS

EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º

3.221, DE 1963

(S.L. 1.267-63)

Artigo — Fica extensiva a vantagem prevista na alínea "d" do artigo 30 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual, aos funcionários públicos que foram nomeados posteriormente a promulgação da Carta Magna Paulista.